



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - LEI ALDIR BLANC/FMAPC**

**- PROCESSO Nº**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura, torna pública a **abertura do Edital de Chamada Pública para a candidatura de Oficineiros para a realização de uma Oficina de Capacitação em Elaboração de Projetos Culturais pretendentes aos benefícios do Inciso III, do Párrafo 2º, da Lei Emergencial a Cultura nº14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc/FMAPC - para o ano de 2020**, com observância da Lei Municipal nº 5400, de 06 de junho de 2012 e Regimentos Interno do Fundo Municipal de Apoio a Políticas Culturais e do Conselho Diretor do FMAPC - Decreto 5.496 de 05 de fevereiro de 2018 e decreto municipal nº 5.866, de 18 de setembro de 2020.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a seleção de um profissional com vistas a realizar uma Oficina de Capacitação em Elaboração de Projetos Culturais, abordando os seguintes temas: O que são Editais Culturais, Qual a Documentação Exigida para a Participação, Modelos de Editais Municipais e Editais ProAC e Elaboração de Projetos, passo a passo. Esta oficina deverá ser de no mínimo 8h, sendo 2 horas diárias e acontecer por vídeo conferencia, preferencialmente de segunda a quinta-feira, das 19h às 21h.

**2. DO VALOR**

2.1 Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento de 2020, por meio da dotação orçamentária n.º 13.392 0013 2051, Fichas 1196 e 1197, aporte financeiro da Lei Emergencial a Cultura nº14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.  
Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: [cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

2.2 Será contratada a proposta de menor valor apresentada, em respeito ao princípio da eficiência e economicidade.

2.3 Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

2.4 O pagamento ao selecionado será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

2.5 Esse edital está atrelado a Meta 02, Ação 2.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-001939 aprovado pelo Ministério do Turismo.

### **3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas ou jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam e tenham atuação comprovada no Município;

3.2 No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:

3.2.1 Membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

3.2.2 Servidores ativos da Secretaria Municipal de Cultura, ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

3.2.3 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

3.2.4 Pessoas não residentes e não domiciliadas em Pindamonhangaba.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O prazo para a inscrição inicia-se com a data de publicação desta Chamada Pública e encerra-se no dia 22/10/2020.

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.  
Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: [cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

4.2 A documentação para a inscrição deverá ser inserida através do link do Formulário, presente na página <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/coronavirus/lei-aldir-blanc-lei-de-auxilio-emergencial-a-cultura>, por meio do carregamento e envio dos dados, sendo:

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;

4.2.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) ou da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão).

4.2.4. Dados de conta bancária em nome do proponente;

4.2.5. Cópia do PIS/PASEP/NIT para pessoa Física e Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Receita Federal, Trabalhista e FGTS) para Pessoa Jurídica;

4.2.6. Currículo do Proponente, com material complementar explicativo sobre sua trajetória artístico-cultural, como vídeos, fotografias ou links de sites e/ou redes sociais, com documentação comprobatória das ações e atuação do inscrito ou da realização da iniciativa, tais como reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente e seja compatível com o objeto deste Edital.

4.7. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

## **5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será composto de 3 (três) fases: Habilitação; Avaliação; e Classificação.

5.2 A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.

5.3 Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.  
Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: [cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

pendências no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.4 Durante o processo de classificação o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais, poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

5.5 As fases de Avaliação e de Classificação serão realizadas pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais que farão a análise e avaliação das propostas habilitadas.

5.6 O ato de homologação com a classificação definitiva será publicado no Diário Oficial do Município.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Caberá ao proponente selecionado a internet para a realização da oficina on-line e a criação de um link de acesso a mesma.

6.2 O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, bem como nas demais normas aplicáveis.

6.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3642.1080.

6.4 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

6.5 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

6.6 Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.  
Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: [cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

6.7 Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

6.8 Todas as ações decorrentes deste Edital, que culminarem na veiculação de peças gráficas e de divulgação, deverão conter a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

6.9 Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

6.10 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.11 Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.

6.12 Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos.

6.13 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA**  
Secretário de Cultura e Turismo

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.  
Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: [cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**JUSTIFICATIVA**

Este edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. Pois, mesmo com todas estas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultural e Turismo - Departamento de Cultura ao longo de 2020, o setor segue sendo o mais afetado pela pandemia e urge de auxílio. A SMCT-DEC entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, assim, buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática. Também estar de acordo com o Plano de Ação aprovado na plataforma “Mais Brasil”.

**ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA**  
Secretário de Cultura e Turismo

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.  
Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: [cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br)